

**BRA-POL-021**

**Política de Rateio e Divisão de Ordens**



JURISDIÇÃO GEOGRÁFICA	AND	BAH	BRA	ESP	ISR	LUX	MEX	MON	PAN	SUI	URU	USA
			X									

**ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>4. VIGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>5. CRITÉRIOS DE RATEIO .....</b>	<b>3</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Andbank Gestão de Patrimônio Financeiro (“ANDBANK GPF”) administra as carteiras de valores mobiliários dos seus clientes, considerando o perfil de risco do cliente e a sua respectiva Política de Investimentos. Compete à ANDBANK GPF estabelecer as estratégias de investimento, bem como analisar, selecionar, comprar e vender ativos financeiros em nome do cliente e expedir as respectivas ordens de liquidações financeiras, mediante débito e/ou crédito nas contas de titularidade do cliente ou do seu fundo de investimentos. A ANDBANK GPF exerce suas atividades buscando sempre as melhores condições para as carteiras sob sua gestão, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses de seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer os critérios de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários (a “Política de Rateio de Ordens”) sob gestão da ANDBANK GPF, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (Antiga Instrução CVM 558).

## 3. ABRANGÊNCIA

Esta Política deverá ser seguida por todos colaboradores das empresas que integram o Grupo Andbank Brasil.

Entende-se por colaboradores, todos os funcionários e agentes autônomos de investimentos contratados, diretores estatutários, sócios e demais pessoas que possuam vínculos diretos ou indiretos com estas empresas.

## 4. VIGÊNCIA

A Política entra em vigor a partir de sua aprovação, substituindo, a versão anterior de 01/10/2019.

## 5. CRITÉRIOS DE RATEIO

Pode ocorrer que uma dada ordem, referente a um determinado ativo, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira. Neste caso, o rateio nas carteiras da ordem executada:

a) nos casos de execução integral da ordem, irá sempre considerar o preço médio executado pela ordem e as quantidades previamente definidas para cada carteira; e

b) nos casos de execução parcial da ordem, irá sempre considerar o preço médio executado pela ordem e as quantidades para cada carteira serão definidas na mesma proporcionalidade entre elas considerada na hipótese de execução integral desta mesma ordem (distribuição “pró-rata”). Não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer vantagem para alguma carteira em detrimento de outra. Caso a Área de Gestão de Investimentos avalie como insignificantes os valores resultantes (quantidades multiplicadas pelo preço médio) do rateio, para cada carteira, em relação ao patrimônio líquido delas, nos casos de execução parcial da ordem, esta Área poderá determinar o rateio de quantidades a seu critério, mantendo o preço médio.

HISTÓRICO DE VERSÃO					
REFERÊNCIA	BRA-POL-021				
ÁREA RESPONSÁVEL	Gestora				
VERSÃO	AUTOR	REVISÃO	DATA REVISÃO	APROVADO	DATA APROVAÇÃO
3	Rodrigo Octávio Marques de Almeida	Luciana Souza Silva	10/12/2020	Comitê Diretoria	21/12/2020
4	Marcus Vinicius de Macedo	Rafael Guardado	22/12/2021	Comitê Diretoria	21/03/2022